TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2/ 2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2022, FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO.

A **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representada por seu presidente, Sr. WELLINGTON VIZENTINI, portador do CPF (MF) nº 052.461.067-30 e RG Nº 1455400, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n° 008/2022 que foi firmado com a empresa **ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO,** estabelecida à Avenida Nogueira da Gama, 463 – Centro, Linhares/ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 28.870.920/0001-80, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) Anderson dos Santos Cardoso, portador(a) do CPF (MF) n° 114.426.587-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 6960/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 008/2022, que tem por objeto a aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Áudio, Vídeo e Foto e Equipamentos de TIC e Suprimentos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Linhares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o inciso I, do art. 79, e inciso I ao IV, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PENALIDADE

3.1 - A aplicação de multa a empresa ANDERSON DOS SANTOS CARDOSO, CNPJ 28.870.920/0001-80, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado (R$ 41.250,00), o que corresponde à quantia de R$ 6.187,50 (seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), em razão do atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2/ 2023

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da cidade de Linhares/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Linhares - ES, 10 de março de 2023.

_____

WELLINGTON VIZENTINI
Câmara Municipal De Linhares-ES
CONTRATANTE

TESTEMUNHA:

_____

CASSIO DIAS LOPES
CPF: 042.498.886-06
Diretor de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100390038003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100390038003900350003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por **Cassio Dias Lopes** em **10/03/2023 16:57**
Checksum: **CEAA2407A1CCC778E1A7C6E4236FF79DFAEE38708A64AFE8EA49BC0EF91D337E**

Assinado eletrônicamente por **Wellington Vicentini** em **10/03/2023 17:00**
Checksum: **6301317FA8476FC04EA726E36A0C24A052FDBFDE4D09F18660653DC8999FC5C5**